

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA FACULDADE DE CEILÂNDIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - As Atividades Complementares são componentes curriculares do Curso de Enfermagem da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília e são caracterizadas pelo conjunto das atividades realizadas pelo estudante por meio de estudos e práticas independentes presenciais e/ou à distância, que proporcionam o enriquecimento acadêmico, científico e cultural necessário à constituição das competências e habilidades requeridas para sua formação.

Art. 2º - As Atividades Complementares compreendem atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de ensino:

- a) Aprovação em cursos, minicursos e oficinas relacionadas à área de Enfermagem ou afins, oferecidos pela própria Universidade de Brasília ou por outras instituições;
- b) Participação, de forma remunerada ou voluntária, nos programas de monitorias da UnB ou Programa de bolsa Reuni;
- c) Realização de estágios extracurriculares em agências, órgãos, instituições e unidades de serviços de saúde públicos, privados ou filantrópicos, que ofereçam cuidados e procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, supervisionado por um profissional da rede de serviço (preceptor) e em consonância com a Resolução 002/2007, ou outra que venha a substituí-la, do Decanato de Ensino de Graduação e com o Regulamento específico deste curso;
- d) Participação como representante discente no centro acadêmico de enfermagem ou em órgãos colegiados da UnB;
- e) Outros, desde que autorizados pelo Colegiado de Graduação do Curso de Enfermagem da Faculdade de Ceilândia/UnB.

§ 2º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de extensão:

- a) Participação em ações institucionalizadas de extensão, vinculadas às Câmaras de Extensão (CEX) e de Ensino de Graduação (CEG) da UnB;
- b) Participação em ações de extensão vinculadas à UnB, comprovadas por declaração do coordenador da atividade e de um professor da UnB;
- c) Participação em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de extensão relacionados à área de Enfermagem ou áreas afins, em âmbito local, regional, nacional ou internacional sendo computadas as horas, quando não especificadas no comprovante, da seguinte forma:
 1. Ouvinte: 4 horas/dia
 2. Autor de trabalho apresentado: 4 horas/trabalho.
 3. Relator de trabalho apresentado: 6 horas/trabalho
 4. Membro de comissão organizadora: 8 horas/dia

Obs. Para cada evento as horas de participação serão cumulativas, porém, podendo alcançar, no máximo, 30 horas.

- d) Participação em ações de extensão (educativas, artísticas e culturais) de intervenção social, inclusive voluntariado, de curta duração, pertinentes à área de formação;
- e) Eventos realizados como parte de disciplinas obrigatórias ou optativas não serão pontuados como Atividades Complementares de Extensão;
- f) Participação em oficinas de extensão relacionadas à área de Enfermagem ou áreas afins, oferecidas pela própria UnB ou por outras instituições de ensino superiores;
- g) Participação como membro da direção ou coordenação em Órgãos de Representação Estudantil, exceto centro acadêmico;
- h) Outros, desde que autorizados pelo Colegiado de Graduação do Curso de Enfermagem da Faculdade de Ceilândia/UnB.

§ 3º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de pesquisa:

- a) Participação em projetos institucionalizados de pesquisa;
- b) Participação em projetos de pesquisa comprovadas por declaração do coordenador, professor da UnB;
- c) Publicação de trabalhos científicos, no formato de resumo em anais de eventos científicos nacionais e internacionais na área de enfermagem ou áreas afins;
- d) Publicação de trabalhos científicos no formato de trabalho completo em anais de eventos científicos nacionais e internacionais ou em periódicos regionais, nacionais e internacionais na área de enfermagem ou áreas afins;
- e) Participação em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de pesquisa relacionados à área de Enfermagem ou áreas afins, em âmbito local, regional, nacional ou internacional sendo computadas as horas, quando não especificadas no comprovante, da seguinte forma:
 - 1. Ouvinte: 4 horas/dia
 - 2. Autor de trabalho apresentado: 4 horas/trabalho.
 - 3. Relator de trabalho apresentado: 6 horas/trabalho
 - 4. Membro de comissão organizadora: 8 horas/dia
- f) Realização de estágios extracurriculares de pesquisa científica relacionados à Enfermagem ou áreas afins, oferecidos por outras instituições nacionais ou internacionais, e supervisionado por um pesquisador qualificado;
- g) Eventos realizados como parte de disciplinas obrigatórias ou optativas não serão pontuados como Atividades Complementares de Pesquisa;
- h) Outros, desde que autorizados pelo Colegiado de Graduação do Curso de Enfermagem da Faculdade de Ceilândia/UnB.

Art. 3º – Participação em Programas ou Projetos que envolvam os três eixos: ensino, pesquisa e extensão, institucionalizados e vinculados à UnB, a exemplo de PET e PRÓ-SAÚDE poderão ser computados em apenas um dos eixos, a critério de escolha do discente.

Art. 4º – Somente será validada a participação em atividades que puder ser comprovada por atestado, certificado, declaração ou outro documento idôneo.

II - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º - As Atividades Complementares compreendem de 0 (zero) a 150 (cento e cinquenta) horas, equivalentes a 0 (zero) e 10 (dez) créditos, respectivamente, a serem desenvolvidas durante o Curso de Graduação.

§ 1º - Poderão ser lançadas no Histórico Escolar do estudante atividades realizadas que excedam a carga horária máxima estabelecida no caput deste Artigo. Contudo, os créditos e a carga horária correspondente a estas atividades excedentes não serão considerados para fins de obtenção do número total mínimo de créditos para conclusão do Curso, estabelecido no Regimento do Curso de Enfermagem da Faculdade de Ceilândia/UnB.

§ 2º - A carga horária de Atividades Complementares deve ser distribuída entre atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma que nenhuma delas venha a responder, isoladamente, por mais de 50% do total de créditos previstos, além de que todas as três possuam pontuação mínima de um crédito.

§ 3º - Os estudantes ingressantes no Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ceilândia/UnB, por meio de transferência interna ou externa poderão aproveitar os créditos desenvolvidos em Atividades Complementares em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovados e contemplados nos casos previstos neste Regulamento.

Art. 6º - A carga horária de Atividades Complementares deve ser distribuída em pelo menos quatro semestres letivos do Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 7º - Os créditos e a carga horária de cada uma das atividades propostas serão as indicadas no Anexo I deste Regulamento.

III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - As Atividades Complementares serão coordenadas, controladas e documentadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ceilândia/UnB e pela Secretaria de Graduação.

§ 1º - Cabe à Secretaria de Graduação da Faculdade de Ceilândia:

- a) Receber as solicitações dos estudantes, apenas no período estabelecido pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ceilândia/UnB, juntamente com a documentação comprobatória pertinente;
- b) Encaminhar ao Colegiado do Curso de Graduação os documentos recebidos para análise da Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Complementares do Curso de Enfermagem;
- c) Encaminhar a decisão do Colegiado do Curso à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB, quando da concessão das

atividades cumpridas, para fins de lançamento dos créditos correspondentes no histórico escolar do estudante.

§ 2º - Cabe à Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Complementares do Curso de Enfermagem da Faculdade de Ceilândia:

- a) Cadastrar e credenciar as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ceilândia/UnB;
- b) Determinar o valor, em créditos e horas, das atividades credenciadas;
- c) Divulgar, entre os estudantes, as atividades credenciadas;
- d) Elaborar o edital estabelecendo o período do semestre letivo no qual o estudante poderá solicitar a inclusão dos créditos referentes às horas de atividades complementares;
- e) Analisar a solicitação e documentação comprobatória pertinente encaminhada pelo estudante;
- f) Deferir ou indeferir a(s) horas de atividade(s) complementar(es) pleiteada(s) pelo estudante.

§ 3º - Cabe ao Colegiado do Curso de Graduação de Enfermagem da Faculdade de Ceilândia:

- a) Deferir ou indeferir os pareceres elaborados pela Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Complementares;
- b) Encaminhar à Secretaria de Graduação da Faculdade de Ceilândia a decisão sobre os pareceres emitidos pela Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Complementares;
- c) Baixar normas complementares, definitivas ou transitórias, para os casos não previstos neste Regulamento;

§ 4º - Cabe ao discente do Curso de Graduação de Enfermagem da Faculdade de Ceilândia:

- d) Solicitar, apenas no período previamente estabelecido pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ceilândia/UnB, as atividades que julgar corresponderem àquelas que estiverem devidamente credenciadas;
- e) Preencher o formulário de solicitação (Anexo 2 a esse regulamento) e entregar o mesmo, juntamente com os documentos comprobatórios, na Secretaria de Graduação, estritamente dentro dos prazos previstos e divulgados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ceilândia/UnB.
- f) Identificar e numerar os comprovantes conforme indicação no formulário correspondente;
- g) Acompanhar todo o andamento de sua solicitação, incluindo o devido lançamento dos créditos correspondentes concedidos em seu Histórico Escolar, em caso de deferimento;
- h) Distribuir o desenvolvimento das Atividades ao longo de todo o curso de graduação e entre as várias modalidades desse Regulamento;

IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º. A concessão de créditos por atividades complementares dar-se-á de acordo com o disposto no anexo 1.

§ 1º - Atividades como Monitoria, PET, Projeto Rondon, participação em Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), remunerado ou voluntário da UnB, e outros que são contabilizados em créditos específicos pelo SAA, não podem ser contabilizados nas atividades complementares.

§ 2º - A mesma atividade não poderá ser usada para concessão de créditos mais de uma vez.

Art. 10º. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Graduação do Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ceilândia/UnB.

Art. 11º. Esse Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS E CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS CONCEDIDOS
ENSINO		
Aprovação em cursos, minicursos e oficinas relacionadas à área de Enfermagem ou afins, oferecidos pela própria Universidade de Brasília ou por outras instituições. *Observação: Na ausência de especificação com indicativo de horas para cada atividade será computado: Minicursos: 2h/dia Cursos e Oficinas: 4h/dia	15	1
Participação, de forma remunerada ou voluntária, nos programas de monitorias da UnB ou Programa de bolsa Reuni.	30	2
*Observação: Máximo de 2 créditos por semestre em cada participação	30	2
Realização de estágios extracurriculares em agências, órgãos, instituições e unidades de serviços de saúde públicos, privados ou filantrópicos, que ofereçam cuidados e procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, supervisionado por um profissional da rede de serviço (preceptor) e em consonância com a Resolução 002/2007, ou outra que venha a substituí-la, do Decanato de Ensino de Graduação e com o Regulamento específico deste curso. *Observação: Máximo de 2 créditos para 20 horas semanais por semestre.	120	2
Participação como representante discente em órgãos colegiados da UnB. *Observação: Máximo de 1 crédito por semestre	15	1
EXTENSÃO		
Participação em ações institucionalizadas de extensão, vinculadas às Câmaras de Extensão (CEX) e de Ensino de Graduação (CEG) da UnB.	15	1
Participação em ações de extensão vinculadas à UnB comprovadas por declaração do coordenador da atividade e de um professor da UnB. *Observação: Máximo de 2 créditos por semestre em cada participação	30	2
Participação, como ouvinte, autor, relator de trabalho ou membro da comissão organizadora, em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de extensão relacionados à área de Enfermagem ou áreas afins, em âmbito local, regional, nacional ou internacional.	30	2

<p>*Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ouvinte: 4h/dia • Autor de Trabalho: 4h/trabalho • Relator do Trabalho: 6h/trabalho • Membro de Comissão Organizadora: 8h/dia <p>- Para cada evento as horas de participação serão cumulativas, porém, podendo alcançar, no máximo, 30 horas.</p>		
<p>Participação em ações de extensão (educativos, artísticos e culturais) de intervenção social, inclusive voluntariado, de curta duração, pertinentes à área de formação.</p> <p>*Observação: Na ausência de especificação com indicativo de horas para cada ação serão computadas duas horas.</p>	15	1
<p>Participação em oficinas de extensão relacionada à área de Enfermagem ou áreas afins, oferecidas pela própria UnB ou por outras instituições de ensino superior.</p> <p>*Observação: Na ausência de especificação com indicativo de horas para cada ação serão computadas duas horas.</p>	15	1
<p>Participação como membro da direção ou coordenação em Órgãos de Representação Estudantil.</p> <p>*Observação: Máximo de 1 crédito por semestre</p>	15	1
PESQUISA		
<p>Participação em projetos institucionalizados de pesquisa.</p> <p>*Observação: Máximo de 2 crédito por semestre</p>	30	2
<p>Participação em projetos de pesquisa comprovadas por declaração do coordenador, professor da UnB.</p> <p>*Observação: Máximo de 2 créditos por semestre em cada participação</p>	30	2
<p>Publicação de trabalhos científicos, no formato de resumo em anais de eventos científicos regionais, nacionais e internacionais na área de Enfermagem ou áreas afins, aceitos pelo Colegiado de Graduação do Curso de Enfermagem da Faculdade de Ceilândia/UnB.</p> <p>*Observação: 1 crédito para cada publicação</p>	15	1
<p>Publicação de trabalhos científicos, no formato de trabalhos completos em periódicos regionais, nacionais e internacionais na área de Enfermagem ou áreas afins, aceitos pelo Colegiado de Graduação do Curso de Enfermagem da Faculdade de Ceilândia/UnB.</p> <p>*Observação: 2 crédito para cada publicação</p>	30	2
<p>Participação, como ouvinte, autor, relator de trabalho ou membro da comissão organizadora, em seminários, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de pesquisa locais, regionais, nacionais ou internacionais relacionados à Enfermagem ou áreas afins, promovidos pela UnB ou outras instituições.</p>	30	2

<p>*Observação: Ouvinte: 4h/dia Autor de Trabalho: 4h/trabalho Relator do Trabalho: 6h/trabalho Membro de Comissão Organizadora: 8h/dia</p> <p>- Para cada evento as horas de participação serão cumulativas, porém, podendo alcançar, no máximo, 30 horas.</p>		
<p>Realização de estágios extracurriculares de pesquisa científica relacionados à Enfermagem ou áreas afins, oferecidos por outras instituições nacionais ou internacionais, e supervisionado por um pesquisador qualificado.</p> <p>*Observação: Na ausência de especificação com indicativo de horas para a atividade será computado 1 crédito por semestre.</p>	15	1

ANEXO 2

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1 – Identificação

Nome do discente

Matricula do discente

2- Atividades

EIXOS				Data	Número de horas	Descrição da atividade realizada
Nº	E n s i n o	P e s q u i s a	E x t e n s ã o			

Indique abaixo o número de créditos solicitados para cada tipo de atividade

Ensino:	
Pesquisa:	
Extensão:	
Total de créditos solicitados neste edital:	

Data

____/____/____

Assinatura do discente